

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U Nº 616/2014 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 616/2014, CELEBRADO EM 12/12/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.775/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma e a **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-Sl. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.116.357-SSP/DF e do CPF sob nº 564.901.271-72, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 580/2017 – ASJUR/PRES às fls. 2.152/2.157, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.158/2.159, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.332ª sessão, realizada em 23/11/2017, às fls. 2.160, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.003.775/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, a reabertura do prazo de execução do **Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução pela CONTRATADA, de calçadas com acessibilidade, paisagismo, equipamentos urbanos, baias de ônibus e iluminação, no Eixo Monumental, em Brasília – DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 1º/12/2017 para 30/05/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da emissão da Ordem de Serviço Externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479.971-91


Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20

